



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PROCESSO N.123 /2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.044/2021

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº MG. 2.632.549, portador do CPF nº 512.503.496-72 no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, portadora do CNPJ 02.329.307/00014-66, situada na Rua Empresarial Park Sul nº70, Bairro Parck Sul, Cep:36.120-000 - Matias Barbosa/Mg, neste ato representado por Marcio Alves portador do CPF 820.226.316-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº123/2021, na modalidade Pregão Presencial nº044/2021, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 44/2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### 2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA




## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1-A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$30.080,00**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº123/2021- Pregão Presencial nº 044/2021, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Pedra britada 0	PETRA	Metro	215,0000	92,0000	19.780,00
Pó de Pedra	PETRA	Metro	100,0000	103,0000	10.300,00

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.4- Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.5 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.6 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.7- Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**6.11** – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.12** – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076

3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078

3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079

3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079

3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114

3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114

3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031

3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031

3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108

3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108

3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036

3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058

3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059

3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060

3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093

3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046

3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048

3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051

3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047

3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037

3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037

3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038

3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038

3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038

3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039

3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042

3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042

3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043

3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105

3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104

3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104

3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104

3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0117

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085

3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053

3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053

3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061

3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062

3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063

3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064

3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091

3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092

*Caia Alves*

*Marcio Alves*



### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 44/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO





**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Agosto de 2021

*Delgado*  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANELLI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

MARCIO

ALVES:82022631668

Assinado de forma digital por  
MARCIO ALVES:82022631668  
Dados: 2021.08.11 10:07:13  
-03'00'

**PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO**  
**DE AGREGADOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: *Paula*

CPF: *042.365.196-07*

Nome: *Ricardo Vazquez*

CPF: *091.364.676-85*

Assessoria Jurídica:

*[Signature]*  
**Pedro Henrique Andrade de Paula**  
**Procurador-Geral do Município**  
**OAB/MG 206.554**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM *11* / *08* / *21*

*Fernanda Coralli da Silva*  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PROCESSO N.123 /2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.044/2021

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: USIBRITA PEDREIRA E COMERCIO EIRELE ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº MG. 2.632.549, portador do CPF nº 512.503.496-72 no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa USIBRITA PEDREIRA E COMERCIO EIRELE ME, CNPJ:22.826.854/0001-64, situada na BR 267, KM 187,5, ZONA RURAL, Cep:36.145-970 -OLARIA/MG, neste ato representado por Eduardo Sá Freire de Werneck, CPF:936.688.807-00, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº123/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 44/2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



**2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

**2.2** – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.3** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.4** – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.5** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.6** – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

**3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação

*Paulo*  
2  
*Paulo*



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou paraterceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1-A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$52.240,50**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº123/2021- Pregão Presencial nº 044/2021, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
Pedra Britada nº 1	Gnaisse	m3	283,0000	103,5000	29.290,50
Pedra marruada	Gnaisse	Metro	225,0000	102,0000	22.950,00

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

**5.2** - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

**6.1-** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**6.2** - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

**6.3-** A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

**6.4-** Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

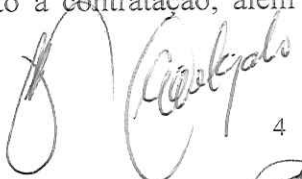

**6.5** - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

**6.6** - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**6.7-** Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

**6.8-** Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.9-** O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

  
4  




# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093
3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105

3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0117
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092



### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.





10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 044/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

8



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## PARÁGRAFO ÚNICO


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Agosto de 2021

  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANELLI**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**USIBRITA PEDREIRA E COMERCIO EIRELE ME**  
CONTRATADA


### Testemunhas:

Nome:   
CPF: 038.905.556-59

Nome:   
CPF: 002.365.196-07

Assessoria Jurídica:   
**Lorena Lacerda Furtado de Paula**  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM 06/08/21

  
Fernanda Cavalli da Silva  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

PROCESSO N.123 /2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.044/2021

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: CASA MORERA EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº MG. 2.632.549, portador do CPF nº 512.503.496-72 no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; a empresa **CASA MORERA EIRELI** portadora do Cnpj: 71.084.891/0001-50, situada na Rua Raul Fonseca, Nº04 - Centro, Cep:36.140-000 -Lima Duarte/MG, neste ato representado por Luiz Carlos de Paula Moreira, CPF 454.640.816-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº123/2021, na modalidade Pregão Presencial nº044/2021, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 - O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 044/2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 - O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## 2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação**



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



**a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1-A despesa com a execução deste contrato é estimada em **RS 966.701,00**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº123/2021- Pregão Presencial nº 044/2021, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Abraçadeira flexível, em nylon, 7.0x400, embalagem com 100 unidades. Abraçadeira flexível, em nylon, 7.0x400, embalagem com 100 unidades.	THOMPSON/FOX LUX	Pct	106,0000	2,3000	243,80
Adaptador de solda curto 20mm x 1/2	PLASTUBO	Unidade	118,0000	0,5900	69,62
Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 25mm Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 25mm	PLASTUBO	Unidade	118,0000	12,2000	1.439,60
Adaptador Solda Curto 25 mm x 3/4 Adaptador Solda Curto 25 mm x 3/4	PLASTUBO	UNID	115,0000	0,8600	98,90
Aguarras mineral de 1Lt Aguarras mineral de 1Lt	QUALYVINIL/EU	Unidade	102,0000	18,3000	1.866,60
Alicate amperímetro	FOX LUX	UNID	1,0000	265,0000	265,00
Alicate de compressão de terminais.	INTELLI/AT10	Unidade	1,0000	243,6000	243,60
Alicate universal profissional de 8 Pol. cabo isolante oferece proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V em corrente alternada. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10, usado para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, corpo forjado em aço especial e temperado. Alicate universal profissional de 8 Pol. cabo isolante oferece proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V em corrente alternada. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10, usado para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, corpo forjado em aço especial e temperado.	TRAMONTINA	UNID	15,0000	58,0000	870,00
Anunciador de presença, com duas opções de som: companhia e alarme, ângulo de detecção de 60°, direcionável em 180°, Alcance de até 8 metros, regulagem de tempo e claridade.	FOX LUX	Unidade	34,0000	83,5000	2.839,00
Arame farpado de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria A ou C, conforme a NBR 6317 com 500m	GIR/MOTTO	Rolo	20,0000	668,0000	13.360,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Arame Galvanizado n 10	OPER/GERDAU	kilo	110,0000	26,7000	2.937,00
Arame Recozido BWG n18	GERDAU/IMPOR	kg	122,0000	28,3000	3.452,60
Areia natural fina Areia natural fina	NATURAL/MC	Metro	263,0000	140,0000	36.820,00
Areia natural media Areia natural media	NATURAL/MC	Metro	271,0000	126,5000	34.281,50
Argamassa interna 20kg Argamassa interna 20kg	ARGAMIL	Unidade	85,0000	15,0000	1.275,00
Argamassa para assentamentos de revestimentos cerâmicos em áreas externas. 20Kg Argamassa para assentamentos de revestimentos cerâmicos em áreas externas. 20Kg	ARGAMIL	Unidade	60,0000	26,7000	1.602,00
Balde plástico 12 litros reforçado para concreto em Polipropileno, com alça galvanizada para transporte, medidor de litragem na parte interna e com apoio de mão na parte inferior do balde. Balde plástico 12 litros reforçado para concreto em Polipropileno, com alça galvanizada para transporte, medidor de litragem na parte interna e com apoio de mão na parte inferior do balde.	TERRAPLAST/ILUT	Unidade	33,0000	17,3000	570,90
Barra chata 1,5' x 3/16-6m	GERDAU	Unidade	20,0000	149,9000	2.998,00
Barra de cantoneira 1 1/2' x 3/16 6m	GERDAU	Unidade	2,0000	279,9000	559,80
Barra de ferro liza 5/16 6m	GERDAU	Unidade	30,0000	44,9000	1.347,00
Barra de perfil enrijecida de 6m com 3"	GERDAU 2MM	Unidade	8,0000	295,0000	2.360,00
Barra de perfil simples de 6m com 3"	GERDAU 2MM	Unidade	4,0000	268,0000	1.072,00
Barra para concreto 1/2 nervurado para interior das lajes vigas, fundações e colunas/pilares.	GERDAU/CIMEC	Unidade	100,0000	209,0000	20.900,00
Barra para concreto 1/4 6.30mm x 12m Barra para concreto 1/4 6.30mm x 12m	GERDAU/CIMEC	Unidade	130,0000	50,0000	6.500,00
Barra para concreto 3/16 5.00mm x 12m Barra para concreto 3/16 5.00mm x 12m	GERDAU/CIMEC	Unidade	130,0000	46,7000	6.071,00
Barra para concreto 4.20mm x 12m . Produzidos de acordo com as especificações da norma 7480 Barra para concreto 4.20mm x 12m . Produzidos de acordo com as especificações da norma 7480	GERDAU/CIMEC	Unidade	105,0000	27,6000	2.898,00
Barra para concreto 5/16 8.00mm x 12m com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480 Barra para concreto 5/16 8.00mm x 12m com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480	GERDAU/CIMEC	Unidade	105,0000	77,5000	8.137,50
Barra roscada 3/8" X 1M	JOMARCA	UNID	30,0000	11,4000	342,00
Batente de porta 2,10x0,60 eucalipto	MIXTO 13/PB	UNID	30,0000	198,0000	5.940,00
Batente de porta 2,10 X 0,80 eucalipto	MIXTO 13/PB	UNID	20,0000	198,0000	3.960,00
Batente porta 2,10x0,70 eucalipto Batente porta 2,10x0,70 eucalipto	MIXTO/PB	UNID	40,0000	198,0000	7.920,00
Batente porta de madeira medindo 2,10x0,60	MIXTO/PB	Unidade	10,0000	279,0000	2.790,00
Betume 500ml para diluição em Aguarrrás. Betume 500ml para diluição em Aguarrrás.	LACXE	Unidade	20,0000	36,0000	720,00
Bloco de cimento 15x20x40	SALES	UNID	4.500,0000	3,3500	15.075,00
Bloco de cimento 20 x 20 x 40 Bloco de cimento 20 x 20 x 40	SALES	Unidade	1.000,0000	4,7000	4.700,00
Bocal de plástico com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas de LED. Bocal de plástico com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas de LED.	GOMES/ENERLUX	Unidade	115,0000	3,1900	366,85
Boia 20 mm Boia 20 mm	ASTRA/AMANCO	Unidade	5,0000	12,9000	64,50
Bóia caixa d'água - 1/2" uso indicado para caixa de todas as litragens material metal e plástico. Bóia caixa d'água - 1/2" uso indicado para caixa de todas as litragens material metal e plástico.	AMANCO/ASTRA	Unidade	68,0000	12,9000	877,20
Brocha de pintura comum quadrada com cabo plástico, medindo 15 centímetros x 5,6 centímetros Brocha de pintura comum quadrada com cabo plástico, medindo 15 centímetros x 5,6 centímetros	CONDOR/MAX	Unidade	32,0000	6,3000	201,60
Bucha para parafuso n 07 Bucha para parafuso n 07	USAF	Unidade	600,0000	0,0900	54,00
Bucha para parafuso n° 10 Bucha para parafuso n° 10	USAF	Unidade	420,0000	0,1800	75,60
Bucha para parafuso n 8	USAF	Unidade	570,0000	0,1400	79,80
Bucha PVC solda 40x32 nbr 5688 Bucha PVC solda 40x32 nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	50,0000	2,7000	135,00
Cabo de cobre 35mm com capa de proteção uv ultra violeta - maior durabilidade - rolo com 45 metros Cabo de cobre 35mm com capa de proteção uv ultra violeta - maior durabilidade - rolo com 45 metros	CONDUMIG	Rolo	2,0000	3.662,0000	7.324,00
Cabo de rede CAT5 e homologado 100% cobre. Caixa com 305 metros. Cabo de rede CAT5 e homologado 100% cobre. Caixa com 305 metros.	FOXLUX/ELGIN	Caixa	8,0000	770,0000	6.160,00
Cabo de rede UTP cat5e de 8 vias, cor azul, caixa com 305 metros	FOXLUX/ELGIN	Caixa	2,0000	800,0000	1.600,00
Cabo flexível 16mm - rolo com 100 metros Cabo flexível 16mm - rolo com 100 metros	CONDUMIG	Rolo	1,0000	1.845,0000	1.845,00
Cabo multiplex 3x1 - 16mm NBR 8182 Cabo multiplex 3x1 - 16mm NBR 8182	CMR	Metros	60,0000	15,0000	900,00
Cabo multiplex bipolar 10mm Cabo multiplex bipolar 10mm	CMR	Metros	60,0000	3,7800	226,80
Cabo multiplex bipolar 16 mm Cabo multiplex bipolar 16 mm	CMR	Metros	60,0000	5,2800	316,80
Cabo para rolo para pintura 23 cm Cabo para rolo para pintura 23 cm	CONDOR/ATLAS	Unidade	24,0000	7,4000	177,60
Cabo sintenax 16mm - rolo com 100 metros Cabo sintenax 16mm - rolo com 100 metros	CONDUMIG	Rolo	1,0000	1.790,0000	1.790,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Cadeado simples; com travamento duplo; com haste curta em aço, fabricação nacional 20mm	PADO/STAM	UNID	28,0000	15,6000	436,80
Cadeado simples; com travamento duplo; com haste curta; em aço, fabricação nacional 50mm	PADO/STAM	UNID	33,0000	52,0000	1.716,00
Caixa CM 2 para medição Caixa CM 2 para medição	JSA	Unidade	2,0000	222,0000	444,00
Caixa d'água polietileno 500Lt com superfícies internas e lisas e sistema de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água; Caixa d'água polietileno 500Lt com superfícies internas e lisas e sistema de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água;	FORTLEV/BAKOF	Unidade	15,0000	325,0000	4.875,00
Caixa d'água polietileno - 500lts nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 500lts nbr 14799	FORTLEV/BAKOF	UNID	15,0000	325,0000	4.875,00
Caixa d'água polietileno - 5500Lt nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 5500Lt nbr 14799	FORTLEV/BAKOF	Unidade	2,0000	5.060,0000	10.120,00
Caixa de cabo UTP 4 pares 305 metros Cat5 metros Cat5e Azul 100% cobre homologado pela anatel	FOXLUX/ELGIN	Caixa	1,0000	773,4000	773,40
Caixa de descarga simples Caixa de descarga simples	AMANCO	Unidade	10,0000	52,0000	520,00
Caixa de disjuntor de 6 chaves fabricada com materiais 45de alta qualidade. Suporta ate 6 disjuntores padrão DI46N. Caixa de disjuntor de 6 chaves fabricada com materiais 45de alta qualidade. Suporta ate 6 disjuntores padrão DI46N.	GOMES	Unidade	3,0000	52,0000	156,00
Caixa de embutir na parede 15x15" caixa de passagem material PVC sem revestimento formato quadrado.	GOMES	Unidade	50,0000	44,0000	2.200,00
Caixa de gordura 250 x 150 - saída 50 Caixa de gordura 250 x 150 - saída 50	AMANCO	UNID	5,0000	124,0000	620,00
Caixa monofásico CM1 Caixa monofásico CM1	JSA	UNID	5,0000	129,5000	647,50
Caixa plástica organizadora de ferramentas: material polipropileno reciclado comprimento 510mm, largura 240mm, altura 233mm. Capacidade 15kg. Cor preta. Caixa plástica organizadora de ferramentas: material polipropileno reciclado comprimento 510mm, largura 240mm, altura 233mm. Capacidade 15kg. Cor preta.	METASUL	Unidade	6,0000	108,0000	648,00
Caixa sifonada quadrada 3 entradas 100x100x50mm EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5688. SIFÃO EM PP REMOVIVEL/ CORPO EM PVC. COM ENCAIXE PARA PROLONGAMENTO. Caixa sifonada quadrada 3 entradas 100x100x50mm EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5688. SIFÃO EM PP REMOVIVEL/ CORPO EM PVC. COM ENCAIXE PARA PROLONGAMENTO.	DURIN/ASTRA	Unidade	15,0000	16,0000	240,00
cal hidratado para massa 20 kg indicado para uso em diversos tipos de argamassas por sua ação como aglomerante e plastificante norma técnica NBR 7175 e 13529.	PRATA/ICAL	Unidade	98,0000	18,6000	1.822,80
Cal para pintura, pacote de 7 Kg	PRATA/ICAL	UNID	2.545,0000	11,1000	28.249,50
Cavadeira articulada 1,20m com batente (salva-mãos) Cavadeira articulada 1,20m com batente (salva-mãos)	RAMADA	Unidade	21,0000	49,0000	1.029,00
Chapa preta 2m x 1,20 com 3mm de espessura	RAFER	Unidade	5,0000	199,0000	995,00
Chapa preta 2x1x5mm Chapa preta 2x1x5mm	RAFER 043	Unidade	10,0000	189,9000	1.899,00
Chave de boca 10x11 de aço com 190mm de comprimento Chave de boca 10x11 de aço com 190mm de comprimento	TRAMONTINA	Unidade	2,0000	8,0500	16,10
Chave de boca 12x13 Chave de boca 12x13	TRAMONTINA	Unidade	2,0000	9,6000	19,20
Chave de boca 14x15 Chave de boca 14x15	TRAMONTINA	Unidade	5,0000	10,9500	54,75
Chave de boca 17 Chave de boca 17	TRAMONTINA	Unidade	2,0000	16,0000	32,00
Chave de boca 25x28	TRAMONTINA	Unidade	3,0000	47,9000	143,70
Chave de fenda 5/16 x 8 pol. Chave de fenda 5/16 x 8 pol.	TRAMONTINA/FI	Unidade	4,0000	15,1500	60,60
Chave de teste Chave de teste	FOXLUX	Unidade	5,0000	8,4000	42,00
Chave phillips 3/16 x 5 pol. Chave phillips 3/16 x 5 pol.	TRAMONTINA	Unidade	7,0000	7,1000	49,70
Cimento CP III 40- saco 50 KG	CSN/HOLCIM	Unidade	180,0000	36,5000	6.570,00
Cola madeira 90g Cola madeira 90g	APLICOLA	Unidade	33,0000	8,0000	264,00
Colher de pedreiro triangular 8 pol. Colher de pedreiro triangular 8 pol.	TRAMONTINA	Unidade	9,0000	26,6000	239,40
Conector bimetalico 16mm Conector bimetalico 16mm	INTELLI	Unidade	30,0000	14,4000	432,00
Conector derivação perfurante 16mm a 95mm Conector derivação perfurante 16mm a 95mm	CLEMIG	Unidade	30,0000	22,0000	660,00
Conector RJ 45 plugues modulares Conector RJ 45 plugues modulares	INTERNIT	Unidade	410,0000	1,3000	533,00
Corde seda trançada branca 10mm Corde seda trançada branca 10mm	FIRMESA	Metros	120,0000	1,5000	180,00
Corrente de 5mm Corrente de 5mm	SÃO RAFAEL	kg	15,0000	28,4000	426,00
Corrente porta cadeado 40cm. Corrente porta cadeado 40cm.	SÃO RAFAEL	Unidade	7,0000	11,1000	77,70
Corrente porta cadeado 50cm. Corrente porta cadeado 50cm.	SÃO RAFAEL	Unidade	5,0000	14,9500	74,75
Corrente porta cadeado 60 cm	SÃO RAFAEL	Unidade	2,0000	13,7500	27,50
Curva PVC rígido 1 1/2 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 1 1/2 90 S 45 NBR 6150	CW	Unidade	12,0000	5,4000	64,80
Curva PVC rígido 1 1/2 polegadas, 180° Curva PVC rígido 1 1/2 polegadas, 180°	CW	Unidade	12,0000	9,5000	114,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Curva PVC rígido 1 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 1 90 S 45 NBR 6150	CW	Unidade	27,0000	2,6500	71,55
Curva PVC rígido 2" 90S 45 NBR 6150	CW	UNID	12,0000	9,3000	111,60
Curva zinc. 90 2"	ELECON	UNID	12,0000	40,0000	480,00
Desempenadeira dentada em aço 12 x 35 cm Desempenadeira dentada em aço 12 x 35 cm	CONDOR	Unidade	2,0000	26,3000	52,60
Disco de corte 10 x 1/8 x 3/4 Disco de corte 10 x 1/8 x 3/4	ICDER	Unidade	15,0000	9,5000	142,50
Disco de corte 110mm Disco de corte 110mm	ICDER	Unidade	15,0000	28,3000	424,50
Disco de corte 7 x 1/16 x 7/8 Disco de corte 7 x 1/16 x 7/8	ICDER	Unidade	15,0000	10,0000	150,00
Disco de desbaste de 4" 7/8 Disco de desbaste de 4" 7/8	NORTON	Unidade	15,0000	15,7000	235,50
Disco de lixa para lixadeira Disco de lixa para lixadeira	NORTON	Unidade	15,0000	12,0000	180,00
Disjuntor 100 amp. tripolar Disjuntor 100 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	235,0000	470,00
Disjuntor 150 amp. tripolar Disjuntor 150 amp. tripolar	GE	Unidade	2,0000	750,0000	1.500,00
Disjuntor 15 amp. Monopolar Disjuntor 15 amp. Monopolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	19,9000	39,80
Disjuntor 15 amp. tripolar Disjuntor 15 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	125,0000	250,00
Disjuntor 20 amp tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	125,0000	250,00
Disjuntor 25 amp. monopolar Disjuntor 25 amp. monopolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	19,9000	39,80
Disjuntor 25 amp. tripolar Disjuntor 25 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	130,0000	260,00
Disjuntor 30 amp tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	130,0000	260,00
Disjuntor 35 amp. monopolar Disjuntor 35 amp. monopolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	34,3000	68,60
Disjuntor 35 amp. tripolar Disjuntor 35 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	118,0000	236,00
Disjuntor 40 amp. tripolar Disjuntor 40 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	130,0000	260,00
Disjuntor 50 amp. tripolar Disjuntor 50 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	2,0000	120,0000	240,00
Dobradiça de ferro polido 2 1/2" 03 peças Dobradiça de ferro polido 2 1/2" 03 peças	ISERO	Unidade	42,0000	10,9000	457,80
Dobradiça para porteira nº3 Dobradiça para porteira nº3	OPER/JUPTER	Unidade	35,0000	27,5000	962,50
Ducha elétrica tradicional 127V x 4400W Duchá elétrica tradicional 127V x 4400W	LORENZET	Unidade	11,0000	74,0000	814,00
Eletrodo para solda elétrica 2,50mm 60/13 Eletrodo para solda elétrica 2,50mm 60/13	ELETRON/REFOC	kg	15,0000	31,5000	472,50
Eletrodo para solda elétrica 3,25mm 70/18 Eletrodo para solda elétrica 3,25mm 70/18	STAR/DENVER/ELE	kg	15,0000	37,5000	562,50
Eletroduto 1 1/2" zincada, 3 metros Eletroduto 1 1/2" zincada, 3 metros	ELECON	Unidade	10,0000	113,0000	1.130,00
Eletroduto PVC rígido 1 1/2" nbr 6150 Eletroduto PVC rígido 1 1/2" nbr 6150	MT	Unidade	15,0000	39,9500	599,25
Eletroduto PVC rígido 2" nbr 6150 Eletroduto PVC rígido 2" nbr 6150	MT	Unidade	15,0000	50,0000	750,00
Enxada larga 2,5 libras com cabo. Enxada larga 2,5 libras com cabo.	RAMADA	Unidade	27,0000	57,7000	1.557,90
Esmerilhadeira angular para disco de 7" Esmerilhadeira angular para disco de 7"	MAKITA	Unidade	1,0000	1.040,0000	1.040,00
Fechadura para porta externa	ALIANÇA	UNID	20,0000	53,5000	1.070,00
Fechadura para porta interna	ALIANÇA	UNID	70,0000	38,5000	2.695,00
Filito 20kg Filito 20kg	CARLO	UNID	50,0000	6,1500	307,50
Fio paralelo de 2,5 mm	CONDUMIG	Metros	30,0000	7,8000	234,00
Fio paralelo/torcido 2 x 2,50mm Fio paralelo/torcido 2 x 2,50mm	CONDUMIG	Metros	153,0000	6,2000	948,60
Fio paralelo/ torcido 2x2,50mm - rolo com 100metros Fio paralelo/ torcido 2x2,50mm - rolo com 100metros	CONDUMIG	Unidade	14,0000	780,0000	10.920,00
Fio paralelo/torcido 2 x 4,00mm Fio paralelo/torcido 2 x 4,00mm	CONDUMIG	Metros	53,0000	9,7000	514,10
Fio telefone FE100 Fio telefone FE100	STE	Metros	6,0000	1,0200	6,12
Fio telefone FE 100 - tolo com 100 metros Fio telefone FE 100 - tolo com 100 metros	STE	Unidade	16,0000	103,7500	1.660,00
Fio telefone FI Fio telefone FI	STE	Metros	6,0000	1,0700	6,42
Fio telefone FI - rolo com 100 metros Fio telefone FI - rolo com 100 metros	STE	Unidade	13,0000	108,0000	1.404,00
Fita antiderrapante 50mm x 5m preta - Trata-se de uma fita de segurança, indicada para escadas, rampas, degraus e superfícies lisas ou escorregadias para prevenir quedas e escorregões. Composto: A base de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo.	TEKBOND/NOVE	Unidade	39,0000	25,4500	992,55
Fita zebra comum - amarela/preto - rolo de 70 mm x 200m. Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada ao isolamento de áreas - não só de locais que ofereçam algum, tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas. Fita zebra comum - amarela/preto - rolo de 70 mm x 200m. Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada ao isolamento de áreas - não só de locais que ofereçam algum, tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas.	PLASTICOR	Rolo	66,0000	57,3000	3.781,80
Fixa fio 6mm. Embalagem com 100 unidades Fixa fio 6mm. Embalagem com 100 unidades	RIBEIRO	Pacote	50,0000	49,5000	2.475,00





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Flambador para marcar gado, confeccionado em ferro fundido, pintado, duas bocas, para usar com mangueira de até 1,8m. Flambador para marcar gado, confeccionado em ferro fundido, pintado, duas bocas, para usar com mangueira de até 1,8m.	CAÇULA	Unidade	1,0000	239,5000	239,50
Grampo polido para cerca de arame farpado medindo 19x11 (1x9) - embalagem de 1Kg Grampo polido para cerca de arame farpado medindo 19x11 (1x9) - embalagem de 1Kg	GERDAU	Unidade	60,0000	25,0000	1.500,00
Haste galvanizada para aterramento - 2,40m com conector Haste galvanizada para aterramento - 2,40m com conector	PIPE	Unidade	8,0000	74,5000	596,00
Interruptor 1 tecla simples Interruptor 1 tecla simples	TRAMONTINA	Unidade	46,0000	6,2000	285,20
Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir 2x4	TRAMONTINA	UNID	35,0000	11,7900	412,65
Interruptor 1 tecla simples de embutir 2x4 Interruptor 1 tecla simples de embutir 2x4	TRAMONTINA	UNID	35,0000	6,2000	217,00
Inversora de solda 170 a - bivolt Inversora de solda 170 a - bivolt	TORK	Unidade	2,0000	1.183,0000	2.366,00
Inversora de solda 180 amperes Inversora de solda 180 amperes	TORK	Unidade	1,0000	1.183,0000	1.183,00
Janela veneziana econômica - 100x 100 Janela veneziana econômica - 100x 100	METALPAN	UNID	50,0000	258,0000	12.900,00
Joelho 3/4	PLASTUBO	Unidade	4,0000	1,1400	4,56
joelho 40mm	PLASTUBO	Unidade	2,0000	5,5800	11,16
Joelho azul 90° solda / rosca - 20mm Joelho azul 90° solda / rosca - 20mm	PLASTUBO	UNID	70,0000	4,9000	343,00
Joelho de esgoto 45° - 100mm nbr 5688 Joelho de esgoto 45° - 100mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	55,0000	8,4000	462,00
Joelho de esgoto 90 100mm com visita 50mm nbr 5688 Joelho de esgoto 90 100mm com visita 50mm nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	55,0000	28,5000	1.567,50
Joelho de esgoto 90 - 50mm NBR 5688	PLASTUBO	UNID	55,0000	2,5000	137,50
Joelho de solda 90° - 20mm nbr 5688 Joelho de solda 90° - 20mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	75,0000	0,4800	36,00
Joelho PVC 20 mm x 90° Joelho PVC 20 mm x 90°	PLASTUBO	Unidade	45,0000	0,4800	21,60
Jogo de chaves fenda e philips 8 peças: Material: Cromo vanadium super resistente., 4 fendas: 3 x 75,5 x 75,6 x 6 x38 e 6 x 150mm., 4 philips: PH0 x75 mm. PH1 x 75 mm, Ph2 x 38 mm e PH2 x 150mm.. Dimensões: 37 x 4 24 cm. Cabos emborrachados para maior conforto ao operador. Peso: 0,800kg Jogo de chaves fenda e philips 8 peças: Material: Cromo vanadium super resistente, 4 fendas: 3 x 75,5 x 75,6 x 6 x38 e 6 x 150mm., 4 philips: PH0 x75 mm. PH1 x 75 mm, Ph2 x 38 mm e PH2 x 150mm.. Dimensões: 37 x 4 24 cm. Cabos emborrachados para maior conforto ao operador. Peso: 0,800kg	TRAMONTINA	Unidade	7,0000	99,0000	693,00
Lajota furada 10x20x20 Lajota furada 10x20x20	CERAMICA LEAL	UNID	4.000,0000	1,3600	5.440,00
Lamina de serra 12 pol Lamina de serra 12 pol	IRWIN	Unidade	20,0000	11,3000	226,00
Lampada fluorescente 40 w x 127v Lampada fluorescente 40 w x 127v	AVANT	Unidade	245,0000	18,7000	4.581,50
Lâmpada Led T8 (Tubular) G13 6500k Bivolt 18w. branco Tonalidade: 6500K/ Tensao: Bivolt/ Potencia: 18W/ Modelo: Superled. dimensões 120cm x 1.2m. 110V Lâmpada Led T8 (Tubular) G13 6500k Bivolt 18w. branco Tonalidade: 6500K/ Tensao: Bivolt/ Potencia: 18W/ Modelo: Superled. dimensões 120cm x 1.2m. 110V	AVANT	Unidade	125,0000	31,0000	3.875,00
Lâmpada mista 160w x 220v Lâmpada mista 160w x 220v	FOXLUX/EMPAL	Unidade	56,0000	31,4000	1.758,40
Lâmpada mista 500w x 220v Lâmpada mista 500w x 220v	FOXLUX/EMPAL	Unidade	56,0000	70,0000	3.920,00
Lâmpada pera led hp 15w biv br.avant	AVANT	Unidade	15,0000	37,0000	555,00
Lampada vapor metalico 400w Lampada vapor metalico 400w	EMPALUX/KIAN/	Unidade	50,0000	75,0000	3.750,00
Lanterna de mão com 8LED's, distância de alcance de 50m no mínimo e 8h de uso contínuo. Lanterna de mão com 8LED's, distância de alcance de 50m no mínimo e 8h de uso contínuo.	FOXLUX	Unidade	30,0000	95,8000	2.874,00
Lavatorio completo com coluna Lavatorio completo com coluna	CELITE	Unidade	10,0000	188,0000	1.880,00
Lavatorio completo com coluna em louça, acabamento esmaltado, medindo: altura 125cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm Lavatorio completo com coluna em louça, acabamento esmaltado, medindo: altura 125cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm	CELITE SAVEIRO	Unidade	13,0000	188,0000	2.444,00
Lima grossa 12" Lima grossa 12"	KX	Unidade	7,0000	99,5000	696,50
Lixa de ferro Lixa de ferro	NORTON/3M	Unidade	29,0000	3,6900	107,01
Lixa de madeira n 60	NORTON/3M	UNID	40,0000	1,1500	46,00
Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 50 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações - Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção contra deslizamentos e erosões. Lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 50 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações - Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção contra deslizamentos e erosões.	MAXLONA	Unidade	22,0000	213,0000	4.686,00
Luva azul de solda / rosca 20mm Luva azul de solda / rosca 20mm	PLASTUBO	Unidade	10,0000	5,4000	54,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Luva azul de solda/rosca - 20mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais. Produto destinado a instalação permanente e atende a norma NBR 5648 ("Sistemas prediais de água fria"). Luva azul de solda/rosca - 20mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais. Produto destinado a instalação permanente e atende a norma NBR 5648 ("Sistemas prediais de água fria").	PLASTUBO	Unidade	40,0000	5,4000	216,00
Luva com redução para esgoto 150mm x 100mm nbr5688 Luva com redução para esgoto 150mm x 100mm nbr5688	PLASTUBO	Unidade	25,0000	26,7000	667,50
Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm nbr 5688 Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	35,0000	9,0000	315,00
Luva de solda - 25mm nbr 5688 Luva de solda - 25mm nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	30,0000	0,7200	21,60
Luva PVC rígido 1/2" nbr 6150 Luva PVC rígido 1/2" nbr 6150	PLASTUBO	Unidade	35,0000	0,8100	28,35
Luva PVC rígido 2" nbr 6150 Luva PVC rígido 2" nbr 6150	PLASTUBO	Unidade	25,0000	3,5500	88,75
Maçarico completo, com cilindro, bico de corte e mangueira. Maçarico completo, com cilindro, bico de corte e mangueira.	CAÇULA	Unidade	1,0000	84,0000	84,00
Madeira roliça para escoramento 3 metros - diâmetro min. de 10cm	MRN	UNID	70,0000	20,0000	1.400,00
Mangueira 2" preta polietileno	EMBALAFLEX	Metros	50,0000	12,4500	622,50
Mangueira 3/4" (preta) Polietileno Mangueira 3/4" (preta) Polietileno	EMBALAFLEX	Metros	550,0000	2,1800	1.199,00
Mangueira conduíte Mangueira conduíte	FORTLEV	Metros	100,0000	3,9000	390,00
Manometro de pressão e vazão superteste. Manometro de pressão e vazão superteste.	DANCOR	Unidade	1,0000	128,0000	128,00
Manta geotextil	METASUL/IBMF	M²	250,0000	7,1400	1.785,00
Martelo de unha 27mm com cabo de madeira Martelo de unha 27mm com cabo de madeira	TRAMONTINA	Unidade	17,0000	40,0000	680,00
Massa acrílica com 25kg Massa acrílica com 25kg	QUALYVINIL	Unidade	10,0000	143,9000	1.439,00
Massa corrida premium com 18.000ml Massa corrida premium com 18.000ml	QUALYVINIL	Unidade	20,0000	93,0000	1.860,00
Morça torno de bancada nº 8, uso profissional Morça torno de bancada nº 8, uso profissional	SOMAR	Unidade	1,0000	473,0000	473,00
Mouroses de eucalipto tratado diametro 010 m comprimento 220 m Mouroses de eucalipto tratado diametro 010 m comprimento 220 m	SCO	Unidade	400,0000	23,4000	9.360,00
Pá ajuntadeira de bico nr04 com cabo em madeira 71cm. Pá ajuntadeira de bico nr04 com cabo em madeira 71cm.	RAMADA/TRAMONTI	Unidade	20,0000	44,9000	898,00
Pá de bico com cabo	RAMADA/TRAM	UNID	2,0000	44,9000	89,80
Padrão bifásico de 60A de 4,5m Padrão bifásico de 60A de 4,5m	PIPE	Unidade	2,0000	1.880,0000	3.760,00
Padrao monofasico de 40A de 7 m Padrao monofasico de 40A de 7 m	PIPE	Unidade	7,0000	1.540,0000	10.780,00
Parafusadeira / furadeira velocidade variável e reversível 400w - 110v Parafusadeira / furadeira velocidade variável e reversível 400w - 110v	BOSH	Unidade	8,0000	1.195,0000	9.560,00
Parafuso francês com porca sextavada 3/8x4 1/2"	JOMARCA	Unidade	150,0000	1,7000	255,00
Parafuso frances com porca sextavada 3 x 5/16 Parafuso frances com porca sextavada 3 x 5/16	JOMARCA	Unidade	150,0000	1,2000	180,00
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	METALPLAS	und	90,0000	5,4000	486,00
Pedra para esmeril Pedra para esmeril	NORTON	Unidade	10,0000	33,0000	330,00
Peneira fina Peneira fina	MM/COMEP	Unidade	8,0000	24,3000	194,40
Pia aço inox - 120cm Pia aço inox - 120cm	GHEL PLUS	Unidade	4,0000	268,0000	1.072,00
Pia em mármore sintética para cozinha 1,00 X 0,50 - Linha popular	AJ. RORATO	Unidade	11,0000	219,0000	2.409,00
Pino de três saídas, tipo "benjamim"	FAME	UNID	85,0000	15,5500	1.321,75
Pistola para tubo de silicone Pistola para tubo de silicone	FOXLUX	Unidade	7,0000	28,8000	201,60
Plug conector RJ 45 8 vias para cabos categoria 5	INTERNID/TM88	Pacote	1,0000	1,1600	1,16
Ponteiro em aço especial, seção hexagonal, com dureza diferenciada no gume de corte, para perfuração em pedras, concreto e tijolos. Ponteiro em aço especial, seção hexagonal, com dureza diferenciada no gume de corte, para perfuração em pedras, concreto e tijolos.	SÃO ROMÃO	Unidade	6,0000	19,5000	117,00
Porta de madeira CALHA - 210x60 Porta de madeira CALHA - 210x60	CUMARU IND.	Unidade	10,0000	144,9000	1.449,00
Porta de madeira CALHA - 210x70 Porta de madeira CALHA - 210x70	CUMARU IND.	Unidade	40,0000	147,0000	5.880,00
Porta de madeira CALHA - 210x80 Porta de madeira CALHA - 210x80	CUMARU IND.	Unidade	20,0000	150,0000	3.000,00
Porta eletrodo 400 amp. Porta eletrodo 400 amp.	STARFER	Unidade	2,0000	53,0000	106,00
Porta ferro laminada 210x60 Porta ferro laminada 210x60	METALPAN	Unidade	20,0000	328,0000	6.560,00
Porta ferro laminada 210x70 Porta ferro laminada 210x70	METALPAN	Unidade	50,0000	328,0000	16.400,00
Porta ferro laminada 210x80 Porta ferro laminada 210x80	METALPAN	Unidade	30,0000	329,0000	9.870,00
Pranchão de Madeira eucalipto Espessura= 0,07 m/ Largura= 0,10 m	LPTM	Metro	15,0000	2.998,0000	44.970,00
Pranchão de Madeira eucalipto Espessura= 0,07 m/ Largura= 0,20 m	LPTM	Metro	15,0000	2.998,0000	44.970,00
Prego 12x12	GERDAU	kg	3,0000	33,5000	100,50
Prego 15x15, embalagem com 1kg Prego 15x15, embalagem com 1kg	GERDAU	kg	35,0000	27,0000	945,00
Prego 17x27 embalagem com 1kg Prego 17x27 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	30,0000	24,0000	720,00
Prego 18 x 30 Prego 18 x 30	GERDAU	kilo	3,0000	24,0000	72,00
Prego 19x36 embalagem com 1kg Prego 19x36 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	35,0000	23,0000	805,00
Prego 20x42 embalagem com 1kg Prego 20x42 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	29,0000	27,0000	783,00
Prego 25x72 embalagem com 1kg Prego 25x72 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	101,0000	30,5000	3.080,50



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Prego com cabeça 10x10 galvanizado, embalagem de 01 kg	GERDAU	kilo	1,0000	49,9000	49,90
Prego para telha com arruela Pct. com 50 peças Prego para telha com arruela Pct. com 50 peças	DIAÇO/MASTER	kilo	60,0000	20,5000	1.230,00
Prego telheiro galvanizado 18x27, embalagem de 500 gramas Prego telheiro galvanizado 18x27, embalagem de 500 gramas	DIAÇO/MASTER	Unidade	10,0000	20,5000	205,00
Rabicho/ engate flexível PVC 50 cm para pia, lavatórios acompanha anel deslizante, terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com baixo torque. Cor Branco. Rabicho/ engate flexível PVC 50 cm para pia, lavatórios acompanha anel deslizante, terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com baixo torque. Cor Branco.	AMANCO	Unidade	10,0000	8,6000	86,00
Rastelo em aço Rastelo em aço	TRAMONTINA/A	Unidade	17,0000	53,6000	911,20
Reator para lampada vapor de mercúrio 400w x 220 Reator para lampada vapor de mercúrio 400w x 220	QS/KF	Unidade	25,0000	96,9500	2.423,75
Rebitador manual profissional em aço carbono, 10", com chave para troca das ponteiros. Rebitador manual profissional em aço carbono, 10", com chave para troca das ponteiros.	FOXLUX/CORTA G	Unidade	4,0000	48,8000	195,20
Redução 50 mm para 40 mm	PLASTUBO	Unidade	1,0000	2,0000	2,00
Redução soldável - 40mm x 32mm nbr5688 Redução soldável - 40mm x 32mm nbr5688	PLASTUBO	Unidade	55,0000	2,7000	148,50
Refletor LED 100w Refletor LED 100w	AVANT	Unidade	46,0000	143,0000	6.578,00
Registro esfera metal - 32mm Registro esfera metal - 32mm	WOG	Unidade	10,0000	69,5000	695,00
Registro pressão metal - 20mm Registro pressão metal - 20mm	METALPLAS	Unidade	10,0000	39,0000	390,00
Registro pressão pvc - 20 mm Registro pressão pvc - 20 mm	DURIN	UNID	15,0000	9,4000	141,00
Registro PVC 1/2 Registro PVC 1/2	DURIN	Unidade	15,0000	9,5000	142,50
Régua para pedreiro alumínio 2m Régua para pedreiro alumínio 2m	NOVO	Unidade	7,0000	49,0000	343,00
Ripa serrada tipo eucalipto - mínimo de 1,5x0,5 cm	LPTM	Metros	500,0000	3,7000	1.850,00
Rolo de la de pintura 23cm legitima pele de carneiro alta densidade Rolo de la de pintura 23cm legitima pele de carneiro alta densidade	CONDOR/ATLAS	Unidade	38,0000	24,0000	912,00
Saibro fino peneirado	JAPH	Metro	55,0000	99,5000	5.472,50
Saibro fino sem peneirar	JAPH	Metro	50,0000	54,5000	2.725,00
Saibro grosso Saibro grosso	JAPH	M²	56,0000	56,0000	3.136,00
Sargento 5" - Tipo grampo Sargento 5" - Tipo grampo	BHIEL	Unidade	2,0000	103,0000	206,00
Selador acrílico de 18.000ml Selador acrílico de 18.000ml	QUALYVINIL	UNID	19,0000	89,0000	1.691,00
Serra mármore 1.450w com 3 discos - 110v Serra mármore 1.450w com 3 discos - 110v	BOSH	Unidade	4,0000	675,0000	2.700,00
Serrote profissional para madeira, com dentes temperados de 20", cabo em madeira e lâmina em aço - 500mm Serrote profissional para madeira, com dentes temperados de 20", cabo em madeira e lâmina em aço - 500mm	RAMADA	Unidade	14,0000	71,9000	1.006,60
Sifão plástico p/ lavatório/ pia tipo copo 40 mm Sifão plástico p/ lavatório/ pia tipo copo 40 mm	ASTRA	Unidade	26,0000	9,8000	254,80
Solda estanho 1mm 60x40 c/ fluxo - rolo 250g Solda estanho 1mm 60x40 c/ fluxo - rolo 250g	EMAVIL	Unidade	5,0000	249,0000	1.245,00
Switch 16 portas: Com Qos -Qos com 4 filas prioritárias; Com POe positivo; Leds que indicam as 16 LANs e Power; Ethernet 10/100Mbps	INTELBRAS	Unidade	1,0000	449,0000	449,00
Tábua tipo pinus de escoramento 0,20cm Tábua tipo pinus de escoramento 0,20cm	MJS	Metro quad	65,0000	40,0000	2.600,00
Tampa/ assento sanitário: Assento sanitário oval injetado, possui arco rígido, fixação regulável. Material: Polipropileno, Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm. Peso aproximado da embalagem: 0.5kg Cor: Branco. Tampa/ assento sanitário: Assento sanitário oval injetado, possui arco rígido, fixação regulável. Material: Polipropileno, Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm. Peso aproximado da embalagem: 0.5kg Cor: Branco.	METASUL/DURIN	Unidade	62,0000	47,0000	2.914,00
Tanque de duas bacias de cimento Tanque de duas bacias de cimento	ACC	Unidade	7,0000	179,5000	1.256,50
Tê de 100 mm com redução de 50 mm	PLASTUBO	Unidade	1,0000	13,4000	13,40
Te de esgoto 100 mm nbr 5688 Te de esgoto 100 mm nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	40,0000	14,0000	560,00
Te de esgoto 40 mm nbr 5688 Te de esgoto 40 mm nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	45,0000	3,3000	148,50
Te de esgoto - 50 mm nbr 5688 Te de esgoto - 50 mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	45,0000	6,9500	312,75
Te de solda - 25 mm nbr 5688 Te de solda - 25 mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	45,0000	1,0500	47,25
Te de solda - 32 mm nbr 5688 Te de solda - 32 mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	30,0000	4,0500	121,50
Te de solda - 50mm nbr 5688 Te de solda - 50mm nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	20,0000	9,5000	190,00
Telha cerâmica cumueira Telha cerâmica cumueira	BARROBELO	Unidade	250,0000	3,5600	890,00
Telha cerâmica tipo portuguesa TIPO EXPORTACAO Telha cerâmica tipo portuguesa TIPO EXPORTACAO	BARROBELO	Unidade	2.400,0000	2,5900	6.216,00
Telha de amianto ondulada 2,44 x 0,50 x 4mm Telha de amianto ondulada 2,44 x 0,50 x 4mm	ETERNIT/BRASIL	Unidade	600,0000	33,8000	20.280,00
Telha de amianto tipo KALHETÃO 90 9m x 0,90 cm	ETERNIT/BRASIL	Unidade	200,0000	1.049,5000	209.900,00
Telha galvanizada para terraço	RAFER/AÇOTEL	M²	15,0000	69,9000	1.048,50
Te PVC Solda Rosca 25mm 1/2 Te PVC Solda Rosca 25mm 1/2	PLASTUBO	Unidade	30,0000	3,4000	102,00
Terminal compressão 16mm²	INTELLI	Unidade	30,0000	3,1000	93,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Terminal pressão 1 parafuso 16mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	20,0000	6,6000	132,00
Terminal pressão 1 parafuso 25mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	20,0000	4,8000	96,00
Terminal pressão 1 parafuso 35mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	20,0000	6,5900	131,80
Tesoura para grama 580mm com cabo em madeira Tesoura para grama 580mm com cabo em madeira	TRAMONTINA	Unidade	10,0000	49,0000	490,00
Thinner, embalagem de 900ml Thinner, embalagem de 900ml	QUALYVINIL/NA	Unidade	34,0000	17,9500	610,30
Tinta acrílica lavavel 18.000ml cores diversas Tinta acrílica lavavel 18.000ml cores diversas	QUALYVINIL	Unidade	10,0000	177,0000	1.770,00
Tinta esmalte sintético, ação seca rápido, galão de 3,6L, sem necessidade de aguarrás para diluição, com rendimento de 75 m <sup>2</sup> por demão. Uso em interior e exterior, nas seguintes superfícies: Móveis, portas e janelas de madeira e metal, acabamento brilhante, secagem rápida e diluição: Até 10% (com água potável). Tinta esmalte sintético, ação seca rápido, galão de 3,6L, sem necessidade de aguarrás para diluição, com rendimento de 75 m <sup>2</sup> por demão. Uso em interior e exterior, nas seguintes superfícies: Móveis, portas e janelas de madeira e metal, acabamento brilhante, secagem rápida e diluição: Até 10% (com água potável).	QUALYVINIL	Unidade	92,0000	108,0000	9.936,00
Tomada de três pinos 2P+T 20A com placa, com parafusos, cor branco (tomada simples)	TRAMONTINA	UNID	54,0000	8,1000	437,40
Tomada simples de embutir 2 x 4 Tomada simples de embutir 2 x 4	TRAMONTINA	Unidade	62,0000	5,9500	368,90
Torneira clinica acionamento com cotovelo bica alta	METALPLAS/SO	Unidade	10,0000	91,8000	918,00
Torneira para lavatório de metal - 1193 c 23 Torneira para lavatório de metal - 1193 c 23	METALPLAS	Unidade	30,0000	62,8000	1.884,00
Torneira para pia inox 22 cm - 1159	METALPLAS	Unidade	27,0000	80,0000	2.160,00
Torneira plastica para pia 1113 Torneira plastica para pia 1113	DURIN	Unidade	56,0000	13,4000	750,40
Torneira plastico para lavatorio Torneira plastico para lavatorio	HERC	Unidade	30,0000	16,5000	495,00
Tranca para porteira	SÃO ROMÃO	Unidade	10,0000	43,0000	430,00
Trena 5 M Trena 5 M	STARFER/REFO	UNID	11,0000	17,0000	187,00
Trincha para pintura 1/2" Trincha para pintura 1/2"	CONDOR/ATLAS	Unidade	26,0000	2,5500	66,30
Trincha para pintura 4" Trincha para pintura 4"	CONDOR/ATLAS	Unidade	28,0000	15,3000	428,40
Trinco ferrolho redondo aço carbono zincado 3" Trinco ferrolho redondo aço carbono zincado 3"	ALIANÇA	Unidade	23,0000	22,6000	519,80
Tubo de esgoto 40 mm 6 m Tubo de esgoto 40 mm 6 m	PLASTUBO	Unidade	20,0000	35,5000	710,00
Tubo de esgoto Ø nominal 100 mm, Ø externo 101,6mm, bolsa 5 mm, espessura 1,83 mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto Ø nominal 100 mm, Ø externo 101,6mm, bolsa 5 mm, espessura 1,83 mm x 6000mm classe a nbr 5688	PLASTUBO	UNID	71,0000	100,0000	7.100,00
Tubo de esgoto Ø nominal 75 mm, Ø externo 75,5 mm, bolsa 48 mm, espessura 1,70 mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto Ø nominal 75 mm, Ø externo 75,5 mm, bolsa 48 mm, espessura 1,70 mm x 6000mm classe a nbr 5688	PLASTUBO	UNID	28,0000	107,0000	2.996,00
TUBO DE SILICONE	TEKBOND/TYTA	Peças	15,0000	23,8000	357,00
Tubo de solda 25mm x 6m - classe a nbr 5688 Tubo de solda 25mm x 6m - classe a nbr 5688	PLASTUBO	UNID	59,0000	29,5000	1.740,50
TUBO DE SOLDA 40 MM X 6 MT	PLASTUBO	UNID	26,0000	72,5000	1.885,00
Tubo de solda 60mm x 6m classe A nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	26,0000	169,0000	4.394,00
Tubo PVC 20mm x 6m Tubo PVC 20mm x 6m	PLASTUBO	Unidade	20,0000	25,7000	514,00
Valvula para lavatorio de metal sem ladrao Valvula para lavatorio de metal sem ladrao	METALPLAS	Unidade	15,0000	17,3000	259,50
Valvula plastico branco 1 s/ unho P/ Pia Tanque ou Lavanderia Valvula plastico branco 1 s/ unho P/ Pia Tanque ou Lavanderia	ASTRA	Unidade	20,0000	5,1500	103,00
Vaso sanitário de louça com caixa aclopada Vaso sanitário de louça com caixa aclopada	CELITE/SAVEIRO	UNID	10,0000	467,0000	4.670,00
Vaso sanitário de louça para deficiente nbr 9050 Vaso sanitário de louça para deficiente nbr 9050	CELITE	UNID	14,0000	440,0000	6.160,00
Venda rosca 18mm x 25m	FLON	Unidade	63,0000	8,0000	504,00
Verniz premium mogno com 3.600 ml Verniz premium mogno com 3.600 ml	QUALYVINIL	Unidade	12,0000	130,0000	1.560,00
Viga serrada tipo eucalipto - mínimo 12 x 6	LPTM	Metros	1.110,0000	24,9000	27.639,00
Viga serrada tipo eucalipto - mínimo 16 x 6	LPTM	Metros	610,0000	29,9500	18.269,50

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado



com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.3- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.4- **Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

6.5 - **A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

6.6 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.7- Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.9 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093
3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042

3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0117
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092



### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -**

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.





10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 044/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO

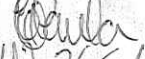
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

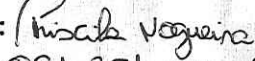
Lima Duarte, 06 de Agosto de 2021


  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANELLI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**CASA MORERA EIRELI**  
**CONTRATADA**

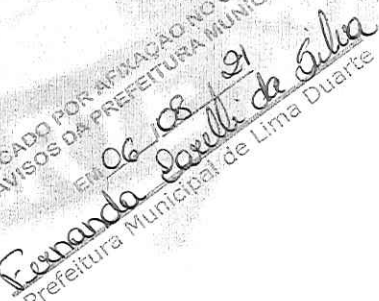
### Testemunhas:

Nome:   
CPF: 002.365.196-07

Nome:   
CPF: 091.364.676-85

Assessoria Jurídica:   
**Lorena Lacerda Furtado de Paula**  
ASSESSORA JURÍDICA  
DAB/MG 195.530

PUBLICADO POR APLICAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM 06/08/21

  
**Fernando Sanelli de Silva**  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021**

**PROCESSO N.123 /2021**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.044/2021**

**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**DETENTORA DA ATA: PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº MG. 2.632.549, portador do CPF nº 512.503.496-72 no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; a empresa **PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** portador do Cnpj: 26.085.142/0001-92, situada na Rua Souza Paula Nº56 - Centro, Cep:36.140-000 - Lima Duarte/MG, neste ato representado por Paulo Henrique Rivelli, CPF 613.103.446-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº123/2021, na modalidade Pregão Presencial nº044/2021, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.**

**1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 044/2021, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.**

**1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.**

**1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.**

**1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

**2.2** – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.3** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.4** – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.5** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.6** – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

**3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA**



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou paraterceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1-A** despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 801.650,38**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº123/2021- Pregão Presencial nº 044/2021, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Valor Total
Abraçadeira fechada condutele 3/4"	TRAMONTINA	Unidade	100,0000	2,4500	-	245,0
Abraçadeira metálica em aço carbono, com acabamento zincado, abertura mínima 9 mm e máxima de 13 mm, espessura da fita de 0.7mm	954	Unidade	100,0000	1,9000	-	190,0
Abraçadeira tipo rosca sem fim de elevada resistência mecânica para aplicações diversas bitola em polegadas 4": Acabamento: Zincado	954	Unidade	100,0000	3,9300	-	393,0
Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 20mm Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 20mm	KRONA	Unidade	118,0000	14,0000	-	1.652,0
Adaptador solda anel ved. cx cil/ret 50mm	KRONA	Unidade	100,0000	28,4000	-	2.840,0
Agrofilito mínimo de 17 Kg alteração por variação de peso da embalagem final do produto	MPG	UNID	220,0000	5,9500	-	1.309,0
Alicate de pressão bico reto 10 pol.	TRAMONTINA	Unidade	1,0000	65,0000	-	65,0
Anel de vedaçãoop/ sanitário	MAXSEAL	UNID	12,0000	10,7500	-	129,0
Anel em cera para vedação de vaso sanitário de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	MAXSEAL	Unidade	30,0000	10,7500	-	322,5



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Arame farpado de aço zincado, dois fios, Classe 350, categoria B ou C, de acordo com a NBR6317 - Rolo com 400 metros	VARJÃO	Rolo	1,0000	665,0000	-	665,00
Arame galvanizado n 16 Arame galvanizado n 16	GERDAU	kilo	104,0000	32,4000	-	3.369,60
Arco de serra com lâmina 12 pol.	TRAMONTINA	Unidade	15,0000	36,0000	-	540,00
Areia natural grossa Areia natural grossa	RIO DO PEIXE	Metro	235,0000	128,0000	-	30.080,00
Argamassa Externa 20 Kg Argamassa Externa 20 Kg	CLUBE DA CASA	UNID	85,0000	26,8000	-	2.278,00
Argamassa para assentamentos e revestimentos cerâmicos em áreas internas. 20Kg	CLUBE DA CASA	Unidade	60,0000	15,0000	-	900,00
Bandeja para pintura grande confeccionada em plástico nas seguintes medidas: Comprimento x Largura x Altura: 36 cm x 28 cm x 7 cm. Excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Tamanho ideal para rolos de até 23cm de largura.	ATLAS	Unidade	16,0000	9,3000	-	148,80
Barra de Apoio 80 cm Barra de Apoio 80 cm	LG METAIS	UNID	3,0000	94,0000	-	282,00
Barra para concreto 1/4 6,30mm X 12m montagem de armadura de aço nervurado 2,94kg	SINOBRAS	Unidade	100,0000	53,7000	-	5.370,00
Barra para concreto 3/8 10.00mm x 12m Barra para concreto 3/8 10.00mm x 12m	SINOBRAS	Unidade	200,0000	127,5000	-	25.500,00
Barra para concreto 4.20mm x 12m Barra para concreto 4.20mm x 12m	SINOBRAS	Unidade	150,0000	27,6000	-	4.140,00
Barra para concreto 5/16 8.00mm x 12m Barra para concreto 5/16 8.00mm x 12m	SINOBRAS	Unidade	80,0000	77,0000	-	6.160,00
Bascula ferro 40x40 Bascula ferro 40x40	M. SOBREIRA	Unidade	15,0000	59,0000	-	885,00
Batente para porta de madeira medindo 2,10 x 0,70	ANABRU	Unidade	30,0000	277,0000	-	8.310,00
Batente para porta de madeira, medindo 2,10 x 0,80	ANABRU	Unidade	42,0000	279,0000	-	11.718,00
Bloco de cimento 10x20x40	SALES	Unidade	14.000,0000	4,2300	-	59.220,00
Bloco de espuma camurça e indicado pra serviço de acabamento em massa fina reboco e umedecimento de superfícies para aplicação de argamassa.	TIGRE	Unidade	17,0000	6,9500	-	118,10
Bocal de plástico Bocal de plástico	TASCHIBRA	Unidade	15,0000	3,2000	-	48,00
Bóia caixa d'água - 3/4" uso indicado para caixa de todas as litragens material metal e plástico.	KRONA	Unidade	32,0000	14,9500	-	478,40
Borboleta trava em zamac oxidado para janela guilhotina: modelo colonial, material em zamac, acabamento latonado oxidado ou preto FPP, medindo peça aberta 70x75mm. Embalagem com 02 borboletas(par) e seis parafusos. Borboleta trava em zamac oxidado para janela guilhotina: modelo colonial, material em zamac, acabamento latonado oxidado ou preto FPP, medindo peça aberta 70x75mm. Embalagem com 02 borboletas (par) e seis parafusos.	ISERO	Pares	20,0000	34,2000	-	684,00
Bucha e arruela para eletroduto, redução 1 1/2" unidos em liga de alumínio silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. Bucha e arruela para eletroduto, redução 1 1/2" unidos em liga de alumínio silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência.	L.E.	Unidade	30,0000	1,4000	-	42,00
Bucha e arruela para eletroduto, redução 1". Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. Bucha e arruela para eletroduto, redução 1". Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência.	L.E.	Unidade	30,0000	1,1300	-	33,90
Bucha e arruela para eletroduto, redução 3/4" Bucha e arruela para eletroduto, redução 3/4"	L.E.	Unidade	30,0000	1,0500	-	31,50
Bucha e arruela redução 1"	L.E.	Unidade	10,0000	1,1300	-	11,30
Bucha e arruela redução 3/4"	L.E.	UNID	10,0000	1,0500	-	10,50
bucha para parafuso n 6	SOFIX	Unidade	550,0000	0,0900	-	49,50
Bucha PVC solda 25x20 nbr 5688	KRONA	Unidade	70,0000	0,6300	-	44,10
Bucha PVC solda 32x25 nbr 5688	KRONA	Unidade	60,0000	1,0000	-	60,00
Bucha PVC solda 50x40 nbr 5688	KRONA	Unidade	50,0000	3,2500	-	162,50
Bucha PVC solda 60x50 nbr 5688	KRONA	Unidade	50,0000	5,3400	-	267,00
Cabo flexível 10mm	COBRECUM	Rolo	12,0000	1.400,0000	-	16.800,00
Cabo flexível 16mm²	COBRECUM	Metros	10,0000	22,0000	-	220,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Cabo multiplex 3x1 - 25mm NBR 8182 Cabo multiplex 3x1 - 25mm NBR 8182	LAMESA	Metros	60,0000	21,9500		1.317,0
Cabo multiplex 3x1 - 35mm NBR 8182 Cabo multiplex 3x1 - 35mm NBR 8182	LAMESA	Metros	60,0000	30,4000	-	1.824,0
Cabo multiplex tripolar 16mm Cabo multiplex tripolar 16mm	LAMESA	Metros	60,0000	9,0500	-	543,0
Cabo PP 3 vias - 4mm <sup>2</sup> - rolo com 100metros Cabo PP 3 vias - 4mm <sup>2</sup> - rolo com 100metros	COBRECOM	Rolo	1,0000	1.579,0000	-	1.579,0
Cabo (PP) 4.0mm <sup>2</sup> 3 vias Cabo (PP) 4.0mm <sup>2</sup> 3 vias	COBRECOM	Metros	20,0000	15,7900	-	315,8
Cabo sintenax 25mm - rolo com 100metros Cabo sintenax 25mm - rolo com 100metros	COBRECOM	Rolo	1,0000	3.420,0000	-	3.420,0
Cadeado simples; com travamento duplo c/ haste curta em aço, fabricação nacional 40mm	STAM	UNID	51,0000	29,6900	-	1.514,1
Caixa d'água polietileno - 1000Lts nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 1000Lts nbr 14799	BAKOF	Unidade	15,0000	543,0000	-	8.145,0
Caixa d'água polietileno - 320lts nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 320lts nbr 14799	BAKOF	UNID	10,0000	302,0000	-	3.020,0
Caixa de descarga completa - fabricada em plástico, com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência, conforme a norma NBR 15491.	ASTRA	Unidade	64,0000	52,9000	-	3.385,6
Caixa de disjuntor de 12 chaves	KRONA	UNID	2,0000	77,9000	-	155,8
Caixa de embutir na parede 2 x 4"	TRAMONTINA	UNID	110,0000	1,1000	-	121,0
Caixa de embutir na parede 4X4"	TRAMONTINA	UNID	60,0000	1,7000	-	102,0
Caixa de luz redonda de embutir na laje de concreto	TRAMONTINA	UNID	30,0000	5,2900	-	158,7
Caixa para ferramenta 19" Caixa para ferramenta 19"	TRAMONTINA	Unidade	2,0000	41,9000	-	83,8
Caixa para padrão monofásico CM1 Caixa para padrão monofásico CM1	TRAMONTINA	Unidade	2,0000	131,5000	-	263,0
Caixa sifonada cs-1 10 x 10 Caixa sifonada cs-1 10 x 10	KRONA	UNID	5,0000	16,0000	-	80,0
Caixa sifonada cs-5 15 x 15 Caixa sifonada cs-5 15 x 15	KRONA	UNID	5,0000	37,0000	-	185,0
Cal para massa (massical) - 20 kg	ICAL	UNID	130,0000	19,8500	-	2.580,5
Carrinho de mão Carrinho de mão	TRAMONTINA	Unidade	16,0000	249,0000	-	3.984,0
Cavadeira em aço carbono de alta qualidade, lamina tamanho 9 e olhocom 35mm de diametro e cabo metalico maciço.	TARZA	Unidade	15,0000	99,8000	-	1.497,0
Chave de fenda 1/4 x 5 pol. Chave de fenda 1/4 x 5 pol.	TRAMONTINA	Unidade	2,0000	8,3000	-	16,6
Chave de fenda 3/16 x 5 pol. Chave de fenda 3/16 x 5 pol.	TRAMONTINA	Unidade	4,0000	6,4500	-	25,8
Chave phillips 1/4 x 5 pol. Chave phillips 1/4 x 5 pol.	TRAMONTINA	Unidade	7,0000	9,4000	-	65,8
Cilindro tambor para fechadura 3f. Cilindro tambor para fechadura 3f.	STAM	Unidade	39,0000	21,9000	-	854,1
Cimento CP iii 50KG Cimento CP iii 50KG	HOLCIM	Unidade	5.022,0000	35,9500	-	180.540,9
Cola PVC 75 CC Cola PVC 75 CC	KRONA	Unidade	38,0000	7,4400	-	282,7
Condutele top 5 entradas 3/4 Condutele top 5 entradas 3/4	TRAMONTINA	Unidade	50,0000	8,6500	-	432,5
Conector bimetalico 35mm	INTELLI	Unidade	30,0000	23,0000	-	690,0
Conjunto 2 tomadas de três pinos 2P+T 20A (tomada dupla)	TRAMONTINA	UNID	4,0000	16,0000	-	64,0
Corpo de caixa sifonada 100x100x50mm	KRONA	Unidade	10,0000	8,9000	-	89,0
Correia A-53 industrial perfil V	VONDER	Unidade	5,0000	18,0000	-	90,0
Corrente de 8mm	VONDER	kilo	15,0000	34,6900	-	520,3
Curva PVC 90° DN 100	KRONA	Unidade	2,0000	25,4900	-	50,9
Curva PVC rigido 1 1/4 90 S 45 NBR 6150	KRONA	Unidade	12,0000	4,7000	-	56,4
Curva PVC rigido 1/2 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rigido 1/2 90 S 45 NBR 6150	KRONA	Unidade	12,0000	1,2600	-	15,1
Curva PVC rigido 3/4 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rigido 3/4 90 S 45 NBR 6150	KRONA	Unidade	12,0000	1,8000	-	21,6
Curva zinc. 90 3/4	ELECON	UNID	12,0000	5,9900	-	71,8
Desempenadeira plástica, base lisa 140mm x 270mm	CORTAG	Unidade	2,0000	15,5000	-	31,0
Disco de corte 4" Disco de corte 4"	STARRET	Unidade	15,0000	4,9300	-	73,9
Disco para serra circular 7. 1/4 60 para mdf Disco para serra circular 7.1/4 60 para mdf	VONDER	Unidade	15,0000	48,9000	-	733,5



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Disjuntor 15 amp bipolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	117,5000	-	235,0
Disjuntor 20 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	81,7000	-	163,4
Disjuntor 20 amp. monopolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	20,1000	-	40,2
Disjuntor 25 amp. Bipolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	81,7000	-	163,4
Disjuntor 30 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	72,0000	-	144,0
Disjuntor 30 amp. monopolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	19,9000	-	39,8
Disjuntor 40 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	90,0000	-	180,0
Disjuntor 40 amp. monopolar	SOPRANO	UNID	7,0000	32,4000	-	226,8
Disjuntor 50 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	75,0000	-	150,0
Disjuntor 50 amp. monopolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	25,3000	-	50,6
Disjuntor 60 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	120,0000	-	240,0
Disjuntor 60 amp. tripolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	139,9000	-	279,8
Disjuntor 70 amp. monopolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	31,1000	-	62,2
Disjuntor 90 amp. tripolar	SOPRANO	Unidade	2,0000	122,0000	-	244,0
Dobradiça para janela	ISERO	UNID	200,0000	17,9000	-	3.580,0
Dobradiça para porta	ISERO	UNID	205,0000	12,9500	-	2.654,7
Eletrodo 60 13 2.25	VONDER	kg	15,0000	29,4000	-	441,0
Eletrodo para solda eletrica 3,25mm 60/13	VONDER	kg	15,0000	30,4000	-	456,0
Eletroduto 1" zincado. x 3m	KRONA	Unidade	10,0000	60,0000	-	600,0
Eletroduto 3/4" zincado. x 3m	KRONA	Unidade	10,0000	45,0000	-	450,0
Eletroduto PVC rigido 1" nbr 6150	KRONA	Unidade	15,0000	23,9500	-	359,2
Eletroduto PVC rigido 3/4 NBR 6150	KRONA	Unidade	15,0000	16,7500	-	251,2
Escova de aço com cabo	ATLAS	Unidade	16,0000	11,5000	-	184,0
Espátula de aço inoxidável 12cm cabo de madeira	ATLAS	Unidade	16,0000	14,8900	-	238,2
Extensao de tomada com 10m	FOXFLUX	Unidade	32,0000	20,0000	-	640,0
Fechadura com maçaneta interna em aço inox Caixa completa com 1 fechadura, maçanetas e 2 chaves, além de parafusos e acessórios para instalação.	SOPRANO	Unidade	45,0000	38,7000	-	1.741,5
Fechadura externa com cilindro. Acompanha chaves e parafusos de instalação. Broca 40mm Profundidade maquina: 60mm Altura maquina: 115mm Espessura maquina: 10mm Altura testa: 180mm Espessura testa: 20mm	SOPRANO	Unidade	24,0000	53,9000	-	1.293,60
Fechadura externa com cilindro. Acompanha chaves e parafusos de instalação. Broca 40mm Profundidade maquina: 60mm Altura maquina: 115mm Espessura maquina: 10mm Altura testa: 180mm Espessura testa: 20mm	SOPRANO	Unidade	17,0000	53,9000	-	916,30
Fechadura Externa com cilindro. Acompanha chaves e parafusos de instalação. Broca 40mm. Profundidade maquina: 60mm Altura maquina: 115mm Espessura maquina: 10mm Altura testa: 180mm Espessura testa: 20mm	SOPRANO	Unidade	17,0000	53,9000	-	916,30
Fechadura para portao de sobrepor - Itens inclusos: 01 fechadura stam 701/100 - COR PRETA 02 chaves 01 kit parafuso para fixação. Fechadura para portao de sobrepor - Itens inclusos: 01 fechadura stam 701/100 - COR PRETA 02 chaves 01 kit parafuso para fixação.	SOPRANO	Unidade	5,0000	53,2000	-	266,00
Fio paralelo/torcido 2 x 1,50mm	COBRECOM	Metros	100,0000	3,9000	-	390,00





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Fio paralelo/ torcido 2x1,50mm - rolo com 100metros Fio paralelo/ torcido 2x1,50mm - rolo com 100metros	COBRECOM	Unidade	13,0000	390,0000	-	5.070,00
Fio paralelo/ torcido 2x4,00mm - rolo com 100metros Fio paralelo/ torcido 2x4,00mm - rolo com 100metros	COBRECOM	Unidade	13,0000	979,0000	-	12.727,00
Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45mm, com 10x mais adesão. Mais segura e forte. Ideal para fechamento de caixas. Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45mm, com 10x mais adesão. Mais segura e forte. Ideal para fechamento de caixas.	3M	Unidade	100,0000	4,0000	-	400,00
Fita isolante de 20m Fita isolante de 20m	TRAMONTINA	Unidade	69,0000	4,3000	-	296,70
Foice curva com cabo de madeira Foice curva com cabo de madeira	TARZA	Unidade	25,0000	77,5000	-	1.937,50
Forro de madeira tipo angelim Forro de madeira tipo angelim	ANABRU	Metro	50,0000	152,9000	-	7.645,00
Interruptor 1 seção com tomada sistema X Interruptor 1 seção com tomada sistema X	ILUMI	UNID	25,0000	11,0000	-	275,00
Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir	TRAMONTINA	Unidade	64,0000	11,8000	-	755,20
Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir 20A	TRAMONTINA	Unidade	12,0000	10,0000	-	120,00
Interruptor 1 tecla simples com tomada de sobrepor Interruptor 1 tecla simples com tomada de sobrepor	ILUMI	Unidade	54,0000	10,5000	-	567,00
Interruptor 2 teclas simples com tomada de embutir 2x4 Interruptor 2 teclas simples com tomada de embutir 2x4	TRAMONTINA	Unidade	48,0000	15,0000	-	720,00
Interruptor 2 teclas simples de embutir 2x4 Interruptor 2 teclas simples de embutir 2x4	TRAMONTINA	UNID	29,0000	9,4500	-	274,00
Joelho 90° solda/rosca - 25mm x 1/2 Joelho 90° solda/rosca - 25mm x 1/2	KRONA	Unidade	45,0000	2,1300	-	95,80
Joelho azul 90° solda / rosca - 25mm Joelho azul 90° solda / rosca - 25mm	KRONA	UNID	65,0000	6,1000	-	396,50
Joelho de 1/2 45°	KRONA	Unidade	3,0000	1,0500	-	3,15
Joelho de 3/4 45°	KRONA	Unidade	3,0000	1,7200	-	5,16
Joelho de esgoto 45° - 150mm nbr 5688 Joelho de esgoto 45° - 150mm nbr 5688	KRONA	Unidade	35,0000	53,9500	-	1.888,20
Joelho de esgoto 90 40mm nbr 5688 Joelho de esgoto 90 40mm nbr 5688	KRONA	Unidade	65,0000	1,2000	-	78,00
Joelho de PVC 25mm x 90° Joelho de PVC 25mm x 90°	KRONA	Unidade	60,0000	0,4800	-	28,80
Joelho de solda 90° - 25mm nbr 5688 Joelho de solda 90° - 25mm nbr 5688	KRONA	UNID	65,0000	0,4800	-	31,20
Jogo completo cachimbo 1/2 - soquete Jogo completo cachimbo 1/2 - soquete	TRAMONTINA	Unidade	6,0000	297,5000	-	1.785,00
Jogo de chave de fenda com 6 peças	TRAMONTINA	UNID	10,0000	36,8000	-	368,00
Junção PVC 45° DN 100	KRONA	Unidade	2,0000	24,0000	-	48,00
Lage pré-moldada lajota ceramica Lage pré-moldada lajota ceramica	RIVELLI	Metro	100,0000	67,9500	-	6.795,00
Lajota furada 10x20x30 Lajota furada 10x20x30	STA. CECILIA	Unidade	24,000,0000	1,6900	-	40.560,00
LAMPADA ECONOMICO 40W X 127 V	OSRAM	und	27,0000	18,7000	-	504,90
Lampada LED 40w x 127v Lampada LED 40w x 127v	OSRAM	Unidade	270,0000	78,4500	-	21.181,50
Lâmpada vapor de mercúrio 400x x 220v Lâmpada vapor de mercúrio 400x x 220v	BRASILUX	Unidade	53,0000	78,9000	-	4.181,70
Lápis de carpinteiro Lápis de carpinteiro	FABER CASTEL	Unidade	15,0000	1,8000	-	27,00
Lavatorio retangular medio com porta-sabonete, 4,8litros, confeccionado em polipropileno, medindo 17cm de altura, 36cm de profundidade e 26cm de largura. Acompanha valvula de 1" e parafusos para fixação. Lavatorio retangular medio com porta-sabonete, 4,8litros, confeccionado em polipropileno, medindo 17cm de altura, 36cm de profundidade e 26cm de largura. Acompanha valvula de 1" e parafusos para fixação.	HERC	Unidade	10,0000	27,8000	-	278,00
Lavatorio retangular medio plastico Lavatorio retangular medio plastico	HERC	Unidade	5,0000	48,9500	-	244,70
Linha para pedreiro 100 m Linha para pedreiro 100 m	954	Unidade	5.005,0000	10,0000	-	50.050,00
Lixa de ferro nº80 Lixa de ferro nº80	3M	Unidade	30,0000	3,7900	-	113,70
Lixa de madeira n100 Lixa de madeira n100	3M	Unidade	40,0000	0,7500	-	30,00
Lixa para massa nº 80	3M	Unidade	85,0000	1,1000	-	93,50
Luva azul de solda / rosca - 25mm Luva azul de solda / rosca - 25mm	KRONA	UNID	10,0000	7,0800	-	70,80
Luva azul de solda/rosca - 25mm. Sistema em PVC para condução de agua fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais. Produto destinado a instalação permanente e atende a norma NBR 5648 ("Sistemas prediais de água fria") Luva azul de solda/rosca - 25mm. Sistema em PVC para condução de agua fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais. Produto destinado a instalação permanente e atende a norma NBR 5648 ("Sistemas prediais de água fria")	KRONA	Unidade	35,0000	7,0800	-	247,80
Luva com reducao para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688 Luva com reducao para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688	KRONA	Unidade	35,0000	2,0000	-	70,00
Luva de 1/2 azul com rosca	KRONA	Unidade	2,0000	5,4400	-	10,88
Luva de 3/4 azul com rosca	KRONA	Unidade	2,0000	7,0800	-	14,16
Luva de PVC rigido 1" nbr 6150 Luva de PVC rigido 1" nbr 6150	KRONA	Unidade	25,0000	1,0600	-	26,50



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Luva de solda - 20mm nbr5688 Luva de solda - 20mm nbr5688	KRONA	Unidade	30,0000	0,5000	-	15,00
Luva PVC rígido 1 1/2" nbr 6150 Luva PVC rígido 1 1/2" nbr 6150	KRONA	Unidade	25,0000	1,7600	-	44,00
Luva PVC rígido 1 1/4" nbr 6150 Luva PVC rígido 1 1/4" nbr 6150	KRONA	Unidade	25,0000	1,5700	-	39,20
Luva PVC rígido 3/4" nbr 6150 Luva PVC rígido 3/4" nbr 6150	KRONA	Unidade	35,0000	0,8700	-	30,40
Luva Zinc. 3/4" Luva Zinc. 3/4"	ELECON	Unidade	20,0000	3,0800	-	61,60
Mangureira 1/2" (preta) Polietileno Mangureira 1/2" (preta) Polietileno	METASUL	Metros	550,0000	1,3900	-	764,50
Mangureira 1" (preta) Polietileno Mangureira 1" (preta) Polietileno	METASUL	Metros	550,0000	3,3900	-	1.864,50
Mangureira 5/16" para nivel pedreiro - 20 metros Mangureira 5/16" para nivel pedreiro - 20 metros	PABOVI	Metros	7,0000	2,6000	-	18,20
mangureira para jardim em material PVC, flexível e de fácil manuseio - possui 30 metros de comprimentos com engate rosqueado e esguicho, cor verde. confeccionado em 3 camadas distintas interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.	TRAMONTINA	Unidade	22,0000	138,9000	-	3.055,80
Marreta oitavada 2kg com cabo de madeira Marreta oitavada 2kg com cabo de madeira	TARZA	Unidade	16,0000	78,9000	-	1.262,40
Marreta oitavada 5kg com cabo em madeira Marreta oitavada 5kg com cabo em madeira	TARZA	Unidade	3,0000	215,0000	-	645,00
Massa corrida indicada para alvenaria, concreto, gesso e reboco 25kg Branca. Uso indicado: Paredes internas Conteúdo da embalagem : 25kg Rendimento: Aplicação grossa: até 30 m². Aplicação fina: até 75 m². De duas a três demãos. Cor: Branco Em Conformidade com Normas ABNT Ferramenta indicada para aplicação: Espátula ou desempenadeira de aço. Massa corrida indicada para alvenaria, concreto, gesso e reboco 25kg Branca. Uso indicado: Paredes internas Conteúdo da embalagem : 25kg Rendimento: Aplicação grossa: até 30 m². Aplicação fina: até 75 m². De duas a três demãos. Cor: Branco Em Conformidade com Normas ABNT Ferramenta indicada para aplicação: Espátula ou desempenadeira de aço.	QUALYVINIL	Unidade	22,0000	92,4000	-	2.032,80
Massa corrida premium com 3.600ml Massa corrida premium com 3.600ml	QUALYVINIL	Unidade	10,0000	29,7000	-	297,00
Moto esmeril de bancada 6 pol. 360w - bivolt. Moto esmeril de bancada 6 pol. 360w - bivolt.	TRAMONTINA	Unidade	1,0000	429,0000	-	429,00
Nível bolha em alumínio com base magnética (de mão) 30cm	VONDER	Unidade	8,0000	50,7500	-	406,00
Padrão bifásico de 60A de 7m Padrão bifásico de 60A de 7m	PIPE	Unidade	2,0000	2.695,0000	-	5.390,00
Padrão monofásico de 40A de 4,5 m	PIPE	UNID	7,0000	875,0000	-	6.125,00
Parafuso de fenda 4,8 x 50 Parafuso de fenda 4,8 x 50	JOMARCA	Unidade	240,0000	0,2800	-	67,20
Parafuso de fenda 4,8 x 55 Parafuso de fenda 4,8 x 55	JOMARCA	Unidade	190,0000	0,3500	-	66,50
Parafuso de fenda 4,8 x 65 Parafuso de fenda 4,8 x 65	JOMARCA	Unidade	190,0000	0,4500	-	85,50
Parafuso francês com porca sextavada 1/4x4"	JOMARCA	Unidade	170,0000	0,9500	-	161,50
Parafuso para telha de amianto 5/16 x 110mm	CAT	Unidade	1.800,0000	1,6000	-	2.880,00
Pé de cabra simples, em aço especial 500mm	TARZA	Unidade	8,0000	45,9000	-	367,20
Peneira média peneira média	PAGANINI	Unidade	8,0000	24,5000	-	196,00
pia em mármore sintético para cozinha - 1,20X0,50 - linha popular	RORATO	UNID	13,0000	249,0000	-	3.237,00
Picareta chibanca tamanha 4 com cabo em madeira com 90cm.	TRAMONTINA	Unidade	10,0000	117,0000	-	1.170,00
Pincel 3/4 cerdas pretas econômico Pincel 3/4 cerdas pretaseconômico	ATLAS	Unidade	29,0000	3,2500	-	94,20
Piso cerâmico PI 5 mínimo 40 x 40 extra A	ALMEIDA	M²	300,0000	35,9000	-	10.770,00
Plafunier para lâmpada plástica Plafunier para lâmpada plástica	TASCHIBRA	Unidade	83,0000	4,0000	-	332,00
Plug de 1/2 (tampão)	KRONA	Unidade	10,0000	0,5600	-	5,60
Plug de 3/4 (tampão)	KRONA	Unidade	20,0000	0,7500	-	15,00
Plug fêmea p/ tomada 10A	ILUMI	UNID	13,0000	3,9300	-	51,09
Plug fêmea p/ tomada 20 A	ILUMI	Unidade	14,0000	8,7500	-	122,50
Plug macho para tomada 10A	ILUMI	UNID	13,0000	4,0000	-	52,00
Plug macho p/ tomada 20 A	ILUMI	Unidade	14,0000	4,8000	-	67,20



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Porta de madeira lisa angelim 210x60	GUARANI	Unidade	30,0000	179,4000		5.382,00
Porta de madeira lisa angelim 210x70	GUARANI	Unidade	31,0000	185,4000	-	5.747,40
Porta de madeira lisa angelim 210x80	GUARANI	Unidade	43,0000	188,4000	-	8.101,20
Porta sanfonada em PVC 210x80 cm	POLIFORT	Unidade	2,0000	189,0000	-	378,00
Prego 10 x 10	GERDAU	kg	2,0000	38,0000	-	76,00
Prego 14 x 21	GERDAU	kg	3,0000	25,5000	-	76,50
Prego 17x21 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	30,0000	25,9500	-	778,50
Prego 17 x 27 - cabeça dupla	GERDAU	kg	3,0000	37,3400	-	112,02
Prego 18 x 30 cabeça dupla	GERDAU	kilo	29,0000	35,3500	-	1.025,14
Prego 19x39 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	35,0000	24,2000	-	847,00
Prego 22x48 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	26,0000	21,1900	-	550,94
Prego 23x54 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	26,0000	31,4500	-	817,70
Prego 26x30 - porteira	GERDAU	kg	51,0000	37,0000	-	1.887,00
Prego com cabeça 12x12 galvanizado, embalagem de 01kg	GERDAU	kilo	11,0000	30,0000	-	330,00
Prumo de metal de parede 500g com cordão em nylon 2m e calço em madeira	VONDER	Unidade	7,0000	29,7500	-	208,24
Reator para lampada vapor de mercurio 250w x 220	OSRAM	Unidade	25,0000	114,9000	-	2.872,50
Redução soldável - 25mm x 20mm nbr 5688	KRONA	UNID	60,0000	0,6000	-	36,00
Redução soldável - 32mm x 25mm nbr 5688	KRONA	Unidade	55,0000	1,0000	-	55,00
Redução soldável - 50mm x 40mm nbr 5688	KRONA	UNID	70,0000	3,2700	-	228,90
Registro esfera metal 20 mm	TALITA	Unidade	10,0000	34,4000	-	344,00
Registro gaveta metal - 25mm	TALITA	Unidade	10,0000	31,4600	-	314,60
Registro pressão metal - 25 mm	TALITA	UNID	10,0000	58,9000	-	589,00
Registro pressão pvc - 25 mm	KRONA	UNID	15,0000	14,6500	-	219,75
Registro PVC 3/4	KRONA	Unidade	15,0000	14,4500	-	216,75
Rejunte para piso e azulejo Pct. 1KG	QUARTZOLIT	UNID	33,0000	7,4000	-	244,20
Rejunte para piso e azulejo - Pct. 1Kg - cores variadas	QUARTZOLIT	kg	20,0000	7,4000	-	148,00
Removedor de ferrugem 250 ml	VONDER	Unidade	22,0000	19,9500	-	438,90
Resina acrílica de 3.600ml	HYDRONORTH	UNID	23,0000	126,0000	-	2.898,00
Rolo de pintura de espuma com cabo 10cm	ATLAS	Unidade	50,0000	4,5000	-	225,00
Rolo de pintura de la com cabo 15cm	ATLAS	Unidade	10,0000	5,5500	-	55,50
SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	SPARLACK	UNID	13,0000	130,0000	-	1.690,00
Sensor de presença para iluminação	FOX LUX	Unidade	40,0000	65,0000	-	2.600,00
SIFAO MOBYLLE COPO MULTIUSO	TIGRE	und	31,0000	12,0000	-	372,00
Sifao pia copinho 40mm cromada	ASTRA	UNID	16,0000	35,0000	-	560,00
Sifao pia copinho 50mm cromada	ASTRA	UNID	35,0000	35,0000	-	1.225,00
Tábua tipo pinus de escoramento 0,30cm	S.P. FUNDO	Metro quad	50,0000	48,9000	-	2.445,00
Talhadeira chata em aço forjado 10 pol.	LM	Unidade	12,0000	16,1000	-	193,20
Tampão ferro fundido articulado (modelo CEMIG)	L.E.	Unidade	5,0000	339,0000	-	1.695,00
Tanque de duas bacias de fibra	RORATO	UNID	7,0000	156,8000	-	1.097,60
Te azul solda / rosca 20mm	KRONA	Unidade	55,0000	6,9500	-	382,25
Te azul solda / rosca - 25 mm	KRONA	UNID	45,0000	10,1500	-	456,75
Te azul solda / rosca - 25mm redução 20mm	KRONA	UNID	30,0000	9,7000	-	291,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Tê de 1/2	KRONA	Unidade	3,0000	0,8500	-	2,50
Tê de 3/4	KRONA	Unidade	3,0000	1,1500	-	3,40
Te de esgoto 100 mm reducao p/ 50 mm nbr 5688 Te de esgoto 100mm reducao p/ 50 mm nbr 5688	KRONA	Unidade	55,0000	13,4500	-	739,70
Te de esgoto - 150mm nbr 5688 Te de esgoto - 150mm nbr 5688	KRONA	Unidade	20,0000	57,4000	-	1.148,00
Te de esgoto - 75 mm nbr 5688 Te de esgoto - 75 mm nbr 5688	KRONA	UNID	45,0000	14,7000	-	661,50
Te de solda - 20 mm nbr 5688	KRONA	Unidade	50,0000	0,8500	-	42,50
Te de solda - 25mm redução 20mm nbr 5688	KRONA	UNID	40,0000	3,6800	-	147,20
Te de solda - 32mm redução 25mm nbr 5688 Te de solda - 32mm redução 25mm nbr 5688	KRONA	UNID	40,0000	7,1500	-	286,00
Te de solda - 40 mm nbr 5688 Te de solda - 40 mm nbr 5688	KRONA	UNID	25,0000	10,5500	-	263,70
Telha de amianto ondulada 2,44 x 1,10 x 5mm	BRASILIT	Unidade	950,0000	77,3000	-	73.435,00
Te PVC 25mm Te PVC 25mm	KRONA	Unidade	30,0000	1,2000	-	36,00
Terminal compressão 25mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	30,0000	4,3500	-	130,50
Terminal compressão 35mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	30,0000	4,9000	-	147,00
Tesoura manual para chapa de ferro	VONDER	Unidade	1,0000	89,9000	-	89,90
Tinta acrílica de fácil aplicação, com acabamento fosco, ótima cobertura e resistência às intempéries. Fórmula sem cheiro, para paredes interior e exterior. Diluição em água. Lata de 18litros. Cores variadas. Tinta acrílica de fácil aplicação, com acabamento fosco, ótima cobertura e resistência às intempéries. Fórmula sem cheiro, para paredes interior e exterior. Diluição em água. Lata de 18litros. Cores variadas.	QUALYVINIL	Unidade	62,0000	170,0000	-	10.540,00
Tinta esmalte sintético Premium 3.600ml	QUALYVINIL	Unidade	10,0000	108,5000	-	1.085,00
Tinta PVA 18.000ml diversas cores	QUALYVINIL	Unidade	35,0000	189,0000	-	6.615,00
Tomada 2p t de embutir 2 x 4 Tomada 2p t de embutir 2 x 4	TRAMONTINA	Unidade	27,0000	6,0000	-	162,00
TOMADA DE TELEFONE	TRAMONTINA	und	36,0000	16,0000	-	576,00
Tomada externa Tomada externa	ILUMI	UNID	49,0000	7,3500	-	360,15
Torneira para lavatório de metal - 1194 c 50 Torneira para lavatório demetal - 1194 c 50	TALITA	Unidade	35,0000	85,0000	-	2.975,00
Torneira plástica para lavatório	HERC	UNID	11,0000	22,4500	-	246,95
Torneira plastica para tanque Torneira plastica para tanque	HERC	Unidade	43,0000	7,2000	-	309,60
Torques de carpinteiro com cabo isolado 8 pol. Torques de carpinteiro com cabo isolado 8 pol.	TRAMONTINA	Unidade	8,0000	35,7000	-	285,60
Tranqueta bico virado para janelas de madeiras, cor cromada, em aço oxidado, 40mm x 10mm. Tranqueta bico virado para janelas de madeiras, cor cromada, em aço oxidado, 40mm x 10mm.	ISERO	Unidade	110,0000	16,7500	-	1.842,50
Trena em fibra de vidro de 50 metros fechada. Trena em fibra de vidro de 50 metros fechada.	954	Unidade	5,0000	72,9000	-	364,50
Tubo de esgota nominal 150 mm, externa 150 mm, bolsa 73 mmespessura 2,22mm x 6000mm classe A nbr 5688.	KRONA	Unidade	20,0000	293,0000	-	5.860,00
Tubo de esgoto 100 mm 6 m Tubo de esgoto 100 mm 6 m	KRONA	Unidade	20,0000	98,5000	-	1.970,00
Tubo de esgoto ø nominal 40 mm, ø externo 40 mm, bolsa 26 mm , espessura 1,22mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto ø nominal 40 mm, ø externo 40 mm, bolsa 26 mm , espessura 1,22mm x 6000mm classe a nbr 5688	KRONA	UNID	56,0000	39,4000	-	2.206,40
Tubo de esgoto ø nominal 50 mm, ø externo 57 mm, bolsa 42 mm , espessura 1,60 mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto ø nominal 50 mm, ø externo 57 mm, bolsa 42 mm , espessura 1,60 mm x 6000mm classe a nbr 5688	KRONA	UNID	28,0000	77,7000	-	2.175,60



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Tubo de solda 20mm x 6m classe a nbr 5688 Tubo de solda 20mm x6m classe a nbr 5688	KRONA	Unidade	71,0000	22,6000		1.604,60
TUBO DE SOLDA 32 MM X 6MT	KRONA	UNID	26,0000	49,5000	-	1.287,00
TUBO DE SOLDA 50 MM X 6 MT	KRONA	Unidade	26,0000	108,5000	-	2.821,00
Tubo PVC 25mm x 6m Tubo PVC 25mm x 6m	KRONA	Unidade	20,0000	32,3000	-	646,00
Vaso sanitario de louca Vaso sanitario de louca	ICASA	Unidade	32,0000	181,0000	-	5.792,00
Vassoura de aço com 22 dentes medindo 40x45 cm	TRAMONTINA	Unidade	13,0000	53,0000	-	689,00
Verniz premium incolor com 3600ml Verniz premium incolor com 3600ml	QUALYVINIL	Unidade	15,0000	123,0000	-	1.845,00
Zarcão anticorrosivo para metais 900ml	QUALYVINIL	Unidade	12,0000	29,6500	-	355,80

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e durante a análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.3- A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.4- Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

**6.5 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.**

**6.6 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.**

**6.7- Os produtos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, sendo somente aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.**

**6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

**6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.**

**6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.**

**6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**6.12 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:**

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0001.2.0016	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.30.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.03.12.362.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.03.12.364.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0032
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0001.2.0033
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0067
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0075
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0036
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060

3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.0010.2.0093
3.3.90.30.00.2.06.00.20.122.0015.2.0046
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.30.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0001.2.0117
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.30.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064

3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092





## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - A Ata de Registro de Preço terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.





**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 044/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Agosto de 2021

*Delgado*  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANELLI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

*Spocci*  
**PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

Nome: *Paula*

CPF: *002.365.196-07*

Nome: *E*

CPF: *06804514637*

Assessoria Jurídica: *Pedro Henrique Andrade de Paula*

*Pedro Henrique Andrade de Paula*  
Procurador-Geral do Município  
OAB/MG 206.554

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM 08/08/21  
*Fernanda Pauli da Silva*  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte